



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO T C – 09074/12

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência nº 20/2011. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/12. Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 04891/2014

RELATÓRIO

1. Número do Processo: TC – 09074/12.
2. Órgão de origem: Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº. 20/11.
4. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 019/2012: Aditivo que, por acréscimo de serviços, aumentou o valor contratado em R\$ 518.719, 59 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
5. Parecer da Auditoria: Após a análise da documentação, a d. Auditoria considerou regular o 3º Termo Aditivo ao Contrato 019/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.
6. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo(a) :

1. Regularidade do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 019/2012 decorrentes da Concorrência nº 20/2011, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa;
2. Arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 09074/12 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar Regular o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 019/2012 decorrentes da Concorrência nº 20/2011, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa;**
- 2. Arquivamento dos autos.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 04 de Setembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal